DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020
Telefone: (86) 3232-0350 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defensoria.pi.def.br/

EDITAL Nº 050/2024

Processo nº 00303.004245/2024-87

EDITAL GDPG Nº 050/2024, de 06 de agosto de 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 73 da Lei Complementar Nº 220, de 11 de abril de 2017, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a vacância na 2ª Defensoria Pública do Consumidor da Capital, tendo em vista a promoção da Defensora Pública titular para a DPE de Categoria Especial, com efeitos a partir de 12/08/2024;

CONSIDERANDO a impossibilidade dos Defensores Públicos substitutos naturais ou responsáveis diretos pelo contraditório atuarem em regime de acumulação ou substituição no respectivo Órgão de Execução;

CONSIDERANDO as Resoluções CSDPE nº 127/2019 e nº 157/2023;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 00303.004245/2024-87, justifica-se o prazo exíguo das inscrições.

RESOLVE abrir inscrições para os Defensores Públicos interessados na vaga relacionada no item 1.1. deste Edital, vinculadas à Diretoria de Núcleos Especializados, **em regime de acumulação,** sem prejuízo das atividades no órgão de atuação do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural; obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas.

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

1.1. Encontra-se disponível aos Defensores Públicos interessados na vaga relacionada no quadro abaixo, **pelo período de 12 a 20 de agosto de 2024**:

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	REGIME
2ª Defensoria Pública do Consumidor de Teresina	Acumulação

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido a Defensora Pública Geral, **do dia 06 de agosto até as 12h00min do dia 09 de agosto de 2024**, via e-mail institucional: inscricaoedital@defensoria.pi.def.br

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados, indicando ordem de preferência, **exceto** os Defensores Públicos substitutos naturais e/ou responsáveis diretos pelo contraditório do respectivo Órgão de Execução.

2.3. O candidato que se inscrever para mais de uma vaga em editais diversos, terá que apresentar sua preferência por escrito no ato da inscrição, sob pena da escolha ficar a critério da Defensora Pública Geral, mediante interesse público e necessidade do Órgão de Execução.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito para cada um dos órgãos de execução ofertados, será selecionado aquele que tiver maior tempo efetivo de exercício na carreira, e, em caso de empate na classificação por antiguidade, o de maior idade.

4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia 09 de agosto de 2024.

4.2. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A designação extraordinária para a vaga ofertada neste edital não importará nas alterações de substituição natural do órgão de atuação do titular.

5.2. O Defensor Público será designado pela Defensora Pública Geral e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item "1.1" deste Edital, exceto em caso de:

5.2.1. Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido a Defensora Pública Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo ao Órgão de Atuação em que estiver substituindo/acumulando pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

5.2.2. Decisão motivada da Defensora Pública Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições do Órgão de Atuação;

5.2.3. Cessarem os motivos que deram causa à substituição.

5.3. O Defensor Público designado no presente Edital deve apresentar relatório de suas atividades à respectiva Diretoria das Defensorias Públicas, na forma prevista no §6º, art. 1º, da Resolução CSDPE nº 091/2018.

5.4. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

5.5. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de agosto de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2**, **Defensora Pública Geral**, em 06/08/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052758** e o código CRC **4E244BC7**.

Referência: Processo nº 00303.004245/2024-87 SEI nº 0052758